



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/46/2005, que autoriza o Município de Ituiutaba a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de dezembro de 2005.

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Luiz da Silva Presidente  
*Emar Silva da Costa (Suplente)*

\_\_\_\_\_  
Adalberto Abdo Martins Secretário

\_\_\_\_\_  
Suzana Evangelista dos Santos Membro  
*André S. Nascimento (Suplente)*



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

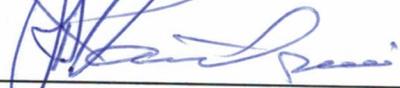
Relator: Paulo Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/46/2005, que autoriza o Município de Ituiutaba a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de dezembro de 2005.

 _____	Presidente
Juarez José Muniz	
 _____	Secretário
Paulo Lourenço Freire	
_____	Membro
Suzana Evangelista dos Santos	

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2005/399

Ituiutaba, 2 de dezembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor  
**José Barreto Miranda**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 32**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 32/2005, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o Município de Ituiutaba a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 32/2005

Ituiutaba, 02 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Em 23 de agosto deste ano enviei a esta Casa a Mensagem nº 20/2005, encaminhando Projeto de Lei contendo a adesão do Município de Ituiutaba ao Programa Estadual **Máquinas para o Desenvolvimento**.

O referido Projeto de Lei foi aprovado por esta Câmara Municipal tendo sido sancionado, transformando-se na Lei nº 3.759, de 1º de setembro de 2005.

Ocorre que ontem recebi fax, de Belo Horizonte, do Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, informando por solicitação da Secretaria Estadual de Desenvolvimento, que seriam necessárias algumas modificações na mencionada Lei, para adequação ao Programa Estadual de Máquinas para o Desenvolvimento, razão porque segue o Projeto de Lei, com a adequação solicitada e a revogação da Lei nº 3.759.

Nas informações que recebi há solicitação de urgência nas providências, pois o Estado de Minas Gerais fixou a licitação das máquinas e caminhões para o dia 6 de dezembro de 2005.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
S.S., em \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2005

**Autoriza o Município de Ituiutaba a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba, decreta e eu, com base no inciso XVI, art. 62, da Lei Orgânica deste Município e com fundamento na Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Município de Ituiutaba a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento.

Art. 2º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa "Máquinas para o Desenvolvimento", instituído pela Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário adicional.

§ 2º A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.759, de 1º de setembro de 2005.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2005.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

em 12/06/2005

06/12/2005

06/12/2005

06/12/2005

05/12/2005